



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 815/2020 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.007055/2020-48

Santo André-SP, 03 de agosto de 2020.

Institui os critérios de funcionamento da Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA POLÍTICA MUNDIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, levando em consideração a portaria no 148/2018 da CAPES relativa à recomendação da criação de comissões de autoavaliação nos programas de pós-graduação, bem como o relatório final do grupo de trabalho instituído pela referida portaria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial, a ser constituída por um grupo de docentes, discentes, técnicos-administrativos, egressos e representantes externos à universidade.

Art. 2º A Comissão de Autoavaliação será responsável por um acompanhamento e avaliação da consolidação e evolução do PPG-EPM adicional ao exercido pela coordenação do curso, levando-se em consideração a relação entre (i) o projeto pedagógico, (ii) o regimento interno e outros documentos conexos do programa, bem como (iii) suas atividades gerais, com (iv) o regimento da pós-graduação na UFABC e as normas gerais de funcionamento da pós-graduação no Brasil definidas pela CAPES, incluindo seus critérios de classificação quantitativa e qualitativa dos programas de pós-graduação. Art. 3º São atribuições da Comissão de Autoavaliação do PPG-EPM:

I - Avaliar a consolidação e a evolução do programa à luz de seu projeto pedagógico original, particularmente de sua estrutura interdisciplinar estabelecida em seu regimento interno;

II - Avaliar e contribuir com eventuais alterações do funcionamento do programa, como a criação de novas disciplinas ou linhas de pesquisa, zelando para que tais sejam encaminhadas em concordância com as normas do regimento interno e da proposta interdisciplinar do programa;

III - Contribuir para uma avaliação pedagógica contínua do programa no que se refere às relações docente-discente e universidade-comunidade, dentre outras, em suas dimensões do ensino, pesquisa e extensão, mediante o uso de instrumentos de coleta de informações disponíveis, como (i) consultas diversas a docentes, discentes, egressos,

funcionários da universidade e representantes da comunidade externa à universidade,
(ii) questionários de avaliação e autoavaliação, dentre outros recursos;

IV - Contribuir para a avaliação das estratégias de divulgação dos resultados de pesquisa de docentes e discentes do programa.

V - Contribuir para uma avaliação das condições dos discentes junto ao programa, no que se refere ao acompanhamento de disciplinas, à redação de seus trabalhos, a uma orientação adequada, bem como outros elementos referentes ao desempenho acadêmico dos discentes;

VI - Contribuir para uma avaliação da consolidação profissional dos egressos do programa;

VII - Contribuir com avaliação e o aperfeiçoamento da inserção social do programa.

Art. 4º A Comissão de Autoavaliação do PPG-EPM será composta por:

I - Coordenador e vice-coordenador do programa;

II - Dois docentes permanentes do programa, eleitos pela plenária, sendo pelo menos um deles não pertencente à coordenação;

III - Dois discentes do programa, sendo pelo menos um deles não pertencente à chapa de representantes discentes junto à plenária e coordenação do curso;

IV - Um técnico-administrativo da universidade;

V - Um discente egresso do programa;

VI - Um membro externo, isto é, que não seja membro do programa.

Art. 5º A Comissão de Autoavaliação deverá reunir-se quadrimestralmente, sendo seus diagnósticos e recomendações condensados nas atas de suas reuniões, que serão remetidos e avaliados pela coordenação e plenária do curso, para fins de discussão de seus diagnósticos e eventuais encaminhamentos ad hoc sugeridos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC, com efeitos a partir de 10 de junho de 2020.

(Assinado digitalmente em 07/08/2020 07:18)

VITOR EDUARDO SCHINCARIOL
COORDENADOR DE CURSO (Titular)
Matrícula: 1580011

seu número: **815**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/08/2020** e o código de verificação: **aa0a888463**